



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL 007/2017

É dispensável o procedimento licitatório, de acordo com o Art. 24, Inc. X da Lei 8.666/93 e suas alterações. Processo Administrativo nº 058 de 11/01/2017 e Lei Municipal nº 1.934 de 24 de janeiro de 2017. Processo Administrativo nº 2126/2020, de 23/12/2020 que originou este Termo Aditivo.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **LOCATÁRIO** e do outro lado **CLEBER JOSÉ VIEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 398.765.430-91, com endereço na Avenida Izidro Teixeira Machado, Bairro Centro, Tavares/RS, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação, mediante cláusulas e condições a seguir expostas, sujeitando-se às normas disciplinares da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo, o Contrato Principal fica prorrogado por doze meses, a contar de 01 de janeiro de 2021, com vigência até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Pela locação, objeto deste contrato, o LOCADOR perceberá o valor de um salário mínimo e meio, vigente durante o ano do contrato, correspondente ao total de R\$ 1.632,00 (Um mil e seiscientos e trinta e dois reais), pagos mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Compras

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 22 de dezembro de 2020.

CLEBER JOSÉ VIEIRA
CONTRATADO

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ADRIANE COLLARES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto

Examinado e Aprovado
JENIFFER SANTOS NUNES
Consultora Jurídica do Município
OAB/RS nº 119.559

Testemunhas:

1- Jucilene Costa Freitas
CPF nº 014.791.960-61

2- Raquel Rodrigues de Antiqueira
CPF nº 021.002.570-05